



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**CONTRATO Nº 179/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
AGUDOS E A EMPRESA FERRAZ COMERCIAL AGUDOS  
LTDA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 063/2023  
PROCESSO Nº 109/2023**

Ao 01 dia do mês de agosto de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 2**

Denominação: **FERRAZ COMERCIAL AGUDOS LTDA**

Endereço: Av: Fernando Machado, 13 – Centro – Agudos/SP CEP: 17.120-015 – Fone: (14) 3261-3023  
– comercialderrazag@hotmail.com

CNPJ: 48.088.415/0001-95

Representante Legal: **DORIVAL EXPEDITO DA SILVA PINTO**

**CPF: 061.843.338-44**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, COM A MÃO DE OBRA DE TROCA INCLUSA, A SER REALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, PARA USO EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA CIDADE DE AGUDOS/SP. **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit	Val. Total
2	1	FLUIDO DE FREIO DOT3	50	FRS	<b>RADNAQ</b>	R\$ 17,13	<b>R\$ 856,50</b>
2	2	FLUIDO DE FREIO DOT4	120	FRS	<b>RADNAQ</b>	R\$ 22,09	<b>R\$ 2.650,80</b>
2	3	GRAXA LUBRIFICANTE	3	TB	<b>EXTRON</b>	R\$ 3.905,00	<b>R\$ 11.715,00</b>
2	4	GRAXA PARA ROLAMENTO	1	TB	<b>EXTRON</b>	R\$ 10.434,20	<b>R\$ 10.434,20</b>
2	5	DESEINGRIPANTE LUBRIFICANTE	100	UN	<b>ETANIZ</b>	R\$ 12,57	<b>R\$ 1.257,00</b>
2	6	ADITIVO DE RADIADOR	50	LT	<b>GITANEZ</b>	R\$ 12,33	<b>R\$ 616,50</b>
3	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W30 SINTETICO	500	LT	<b>PDV S. RACING</b>	R\$ 27,43	<b>R\$ 13.715,00</b>
3	2	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W30 SINTETICO NAO RECICLADO PARA MOTOR FLEX	40	LT	<b>PDV S. RACING</b>	R\$ 27,43	<b>R\$ 1.097,20</b>
3	3	OLEO DE MOTOR 15W40 CARRO NAO RECICLADO SEMISSINTETICO	700	LT	<b>EXTRON MULTI</b>	R\$ 26,42	<b>R\$ 18.494,00</b>
3	4	OLEO MINERAL 10W30	200	LT	<b>IDEMTSU</b>	R\$ 29,24	<b>R\$ 5.848,00</b>
3	5	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 NAO RECICLADO SINTETICO 100%	2.140	LT	<b>EXTRON SYNTH</b>	R\$ 32,39	<b>R\$ 69.314,60</b>
<b>VALOR TOTAL.....</b>							<b>R\$ 135.998,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

**3.1** – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 063/2023**, e no preço registrado nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**3.2** – Manter durante toda a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega do produto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição do produto recusado por não atenderem ao edital.

**3.5** – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** – Entregar o produto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1** – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2** – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**4.3** – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato

**4.4** – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato

### **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES**

**5.1** – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**5.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**5.3** – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, ocorrerá a rescisão administrativa unilateral, Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração deste Município, por até 02 (dois) anos; com aplicação de multa conforme os subitens a seguir

**5.4** – A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso entende-se como inexecução total da obrigação;

**5.5** – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

5.6 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.7 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.8 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 063/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 063/2023**.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

7.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

### CLÁUSULA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8 - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

8.1. - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

8.1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

8.1.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**8.1.4** - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**8.2** - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**8.2.1** - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**8.3** - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

**8.3.1** - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**8.3.2** - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**8.4** - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Agudos, 01 de agosto de 2023.

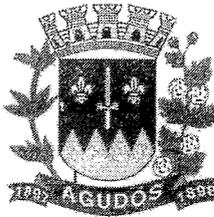
**FERNANDO OCTAVIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**FERRAZ COMERCIAL AGUDOS LTDA  
DORIVAL EXPEDITO DA SILVA PINTO**

TESTEMUNHAS:

**FRANCELINE CRISTINA ALVES  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
RG Nº 49.894.053-6 SSP/SP  
CPF Nº 405.921.248-27**

**ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
RG Nº 41.372.755-5 SSP/SP  
CPF Nº 324.582.658-39**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP**

**CONTRATADO: FERRAZ COMERCIAL AGUDOS LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 179/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, COM A MÃO DE OBRA DE TROCA INCLUSA, A SER REALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, PARA USO EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA CIDADE DE AGUDOS/SP. **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:** DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

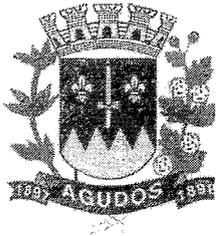
**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Agudos, 01 de agosto de 2023.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: DORIVAL EXPEDITO DA SILVA PINTO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 061.843.338-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

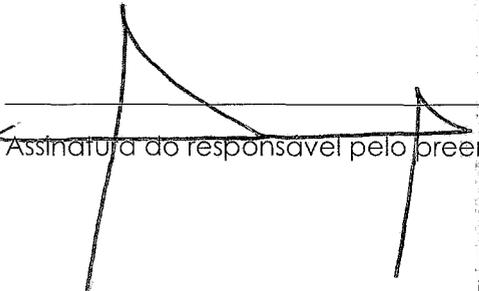
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

  
Assinatura do responsável pelo preenchimento